



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 64/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

TIPO: Menor valor total.

OBJETO: Aquisição de uniforme para a equipe do SAMU.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, situada à Praça da Matriz, 151, centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 16/09/2014 das 14:00 às 14:30 horas – CREDENCIAMENTO, 14:30 horas – ABERTURA.

EDITAL NA INTEGRAL: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site www.bofete.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A EQUIPE DO SAMU**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (PRAÇA DA MATRIZ, 151 - CENTRO).**
- **DATA: 16 / 09 / 2014 ÀS 14:00 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

1 – PREÂMBULO

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, eu, Edson José de Camargo, usando a competência delegada no artigo 1º da Portaria nº. 2.330 de 02 de abril de 2013 torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Praça da Matriz nº. 151, Edital e Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008 e Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009 e Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011, Pregão Presencial para a aquisição de uniforme para a equipe do SAMU.

O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O Pregão será realizado no dia 16 de setembro de 2014, com início às 14:00 horas, na Sala do Setor de Licitações do Paço Municipal, situada à Praça da Matriz, 151, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – DO OBJETO DO PREGÃO

Aquisição de uniforme para a equipe do SAMU, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

3 – TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor valor total.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo relacionado:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.15.00.00 – Fundo Municipal de Saúde - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas – 10.3020028.2041 – Manutenção do Ambulatorial.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas que estejam de acordo com o PROTOCOLO ICMS 42 DE 03/07/2009 e Decreto Federal nº. 7.507 de 27 de junho de 2011.

5.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



5.3 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para tanto, será consultado o site do TCE (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apeados>) e do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para examinar eventuais penalidades.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.
ENVELOPE PROPOSTA – 1
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 2
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope Nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEUDO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com a especificação contidas no edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Garantias;
- f) Prazo de entrega (até 30 dias diretos após a emissão da nota de empenho);
- g) Apresentar preço total do item e total do item (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor total do item;
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8 – CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (cópias autenticadas)

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cópias autenticadas ou impressões da internet):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
- i) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº. 126/2006:
 - 1) Quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente, que à data da licitação não estiver e, regular situação com a regularização fiscal, será concedida um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no conhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

8.2.1 – Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2 – A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Praça da Matriz, 151, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais Agora São Paulo e Bom Dia Bauru, bem como divulgado no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.bofete.sp.gov.br.

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº. 2.135/2008.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (14) 3883-9309, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão e divulgada no site oficial.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO COMPLETA E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2 – Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos para habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigência retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo apurada.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5% (meio por cento) do valor estimado pela municipalidade, do último lance ofertado.

18.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.

18.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 – Para que haja condições das proponentes não credenciadas como ME ou EPP possam continuar na disputa pelo item, este deve ofertar lance com no mínimo 5% (cinco por cento) menor que a licitante ME ou EPP presente na fase de lances.

18.8 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.9 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

18.10 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.11 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

18.12 – Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para oferecer proposta.

18.12.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

18.13 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.14 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.14.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.15 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.16 – O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.17 – A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasurar que não comprometam partes essenciais.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



18.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.19 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.20 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação/solicitação.

18.21 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da ME ou EPP, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.22 – A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 26 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos no disposto no artigo 4º. Inciso XXIII da Lei Federal 10.520/2002.

18.23 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.24 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.25 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(ar) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



19.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 – Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

19.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20.3 – Após adjudicados os itens à empresa vencedora, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de amostra, o qual se fará pela demonstração de apenas 01 (uma) peça de cada item, em qualquer tamanho.

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 – O resultado final do pregão será publicado no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – A contratação será feita através de Nota de Empenho, sendo enviada à empresa vencedora por e-mail.

23.2 – A proponente adjudicatária deverá comprovar formalmente o recebimento do empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio do mesmo pela municipalidade.

23.3 – A recusa injustificada de comprovar o recebimento do empenho, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 28 e subitens.

24 – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

24.1 – A entrega deverá ser única, ou seja, de uma só vez, no Paço Municipal, sito à Praça da Matriz, 151, Centro.

24.3 – Na entrega dos uniformes, o contratado deverá emitir uma nota fiscal correspondente.

24.4 – Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias diretos da emissão da nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



25 – PAGAMENTO

25.1 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

25.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3 – O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, conforme determina o Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011, para tanto, o licitante deverá ter no nome da empresa, conta bancária para recebimento dos referidos pagamentos.

26 – DISPENSA DA GARANTIA

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia de participação e contratação para a contratação decorrente deste pregão.

27 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) **Não comprovar o recebimento da nota de empenho, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

27.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega dos uniformes;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega dos uniformes não ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho;**
- c) **Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja entrega dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do empenho.**

27.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



27.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

28.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.4 – Caso o período previsto para o transcorrer do processo, credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura, fase de lances, ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser finalizada no próximo dia útil, com início dos trabalhos, no mesmo horário do dia anterior.

28.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

28.8 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

28.9 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

28.10 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

28.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do Empenho, independentemente de transcrição.

28.12 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



28.13 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Setor de Licitações em 02 de setembro de 2014.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO: Nº. 32/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DO SAMU

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE 11 BONÉS, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO SAMU, SEGUINDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - Confeccionado em tecido terbrim, cor azul marinho, modelo francês, com entretela frontal, com regulador em velcro na parte de trás, aplicação da logomarca SAMU-BOFETE-SP bordada na parte frontal, tamanho único, em perfeito acabamento interno e externo.

ITEM 02 – AQUISIÇÃO DE 22 BLUSÕES COM CAPUZ, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO SAMU, SEGUINDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - BLUSÃO COM CAPUZ: em tecido de nylon resinado, cor marinho, 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster.

2.2 - GOLA: tipo padre, fechamento em velcro, capuz embutido com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem.

2.3 - PARTE FRONTAL DO BLUSÃO: com 2 (dois) bolsos retangulares frontais do lado esquerdo e direito, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 4,5 cm de comprimento), e 2 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.

2.4 - MANGA: mangas longas com punho (fechada por velcro com lapela de aprox. 4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho.

2.5 - COMPRIMENTO DO BLUSÃO: abaixo do quadril, com perfeito acabamento em barra dupla.

2.6 - FAIXAS REFLETIVAS: Com largura de 25 mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de angula amplo, aderente a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possuir desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender a Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 - Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 – Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt²) medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.

2.7 - BORDADOS DO BLUSÃO: emblema SAMU 192 - BOFETE/SP, medindo 11cm x 07 cm no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aproximadamente a 12 cm da altura do ombro Nas costas o emblema do SAMU 192, medindo 25 cm x 15 cm e a função do profissional bordado (letras com aprox. 3 cm de largura x 3 cm de altura, bordados com pontos cheios). Na manga esquerda aplicação do BRASÃO DA BANDEIRA DO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



MUNICÍPIO de BOFETE: bordado no braço lado esquerdo medindo aproximadamente 6 cm de largura x 4 cm de altura, e logo abaixo bordada a frase "BOFETE - SP".

2.8 - TAMANHOS: Deverá ser disponibilizados 08 (oito) tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG, XXGG, XXXGG

2.9 - AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS: deverá ser apresentado juntamente com as amostras, para comprovação da qualidade do tecido e confecção, os seguintes Laudos Técnicos:

2.9.1 - Laudo conforme Norma ANSI/ISEA 107-1999 – Nível 2 – Desempenho Retrorrefletivo (faixa refletivas) - Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

2.9.2 - Laudo conforme Norma EN471 Classe 2 - Desempenho Retrorrefletivo (faixa refletivas) - Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

2.9.3 - Laudo conforme norma NBR 13538/95 e NBR 11914/77 – Análise qualitativa do conteúdo fibroso (composição). Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

2.9.4 - As amostras e laudos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o término do certame, para análise da equipe técnica de apoio, no prédio do Paço Municipal, sito à Praça da Matriz, 151, Centro, que após a análise, emitirá parecer de aceitabilidade ou recusa do objeto licitado.

2.9.5 - No caso de não haver entrega das amostras, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, conforme parecer das análises previstas, o licitante será INABILITADO e será convocado o licitante que obteve a 2ª melhor proposta para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

ITEM 03 – AQUISIÇÃO DE 22 CALÇAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO SAMU, SEGUINDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - COMPOSIÇÃO DA FIBRA: Confeccionado em tecido pré-encolhido tipo sarja 2/1, ou perfeitamente similar, na cor azul marinho nº. 19-4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" ("Pantone Matching System" ou PMS), tingimento em cores firmes resistentes ao uso e lavagens, peso 221 g/m², largura de 1.60 m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas). O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925).

3.2 - CALÇA: Frente com dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2 cm de largura por 8 cm de comprimento devidamente centralizado. A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. Parte traseira da calça com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento.

3.3 - CÓS DA CALÇA: cós elástico resistente na cintura (parte posterior da calça) de aprox. 4 cm de largura, com 7 (sete) passantes no cós da calça, com botão na cor do tecido, fechamento com zíper na mesma cor do tecido.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



3.4 - FAIXAS REFLETIVAS: Com largura de 50 mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de angula amplo, aderente a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possuir desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender a Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 - Desempenho Retro Refletivo e à Norma EN471 Classe 2 – Desempenho Retro Refletivo. O coeficiente de retro reflexão (Ra em Cd/lux/mt²) medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Nas pernas: no sentido horizontal logo abaixo da joelheira (frente e costas).

3.5 - FECHO DE CONTATO TIPO VELCRO: Deverá ser utilizado na cor preta. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH.

3.6 - LINHAS: Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontinuas de poliéster com alta tenacidade. Encolhimento a seco menor que 2% conforme norma ATSM-D204. Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C terá tolerância mínima grau 04 conforme NBR 13062. Sua solidez de cor à fricção a seco com tolerância mínima grau 04 conforme NBR 8432.

3.7 - FECHAMENTO: As costuras de fechamento no cavalo e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

3.8 - MEDIDAS: Deverão ser disponibilizados 08 tamanhos de calça para medição.

3.9 - PONTOS POR CENTIMETRO LINEAR: As costuras deverão ter no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

3.10 - REFORÇO DE COSTURA: Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura.

3.11 - SIMETRIA: As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

3.12 - ETIQUETA: Deverá constar na etiqueta: Nome da empresa, CNPJ, Instruções de lavagem clara e definida, tamanho e espaço para inscrição do registro e nome do usuário.

3.13 - ACONDICIONAMENTO: As vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçada, com quantidades iguais em tamanhos e as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado.

3.14 - GARANTIA: O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de seis meses em condições normais de utilização, tais como: rasgos, encolhimento ou alongamento, desbotamento e manchas, rompimento de costuras e queima dos aviamentos. O prazo máximo entre a data de fabricação do tecido e a data de entrega das vestimentas não poderá ser superior a 12(doze) meses.

3.15 – AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS: deverá ser apresentado juntamente com as amostras, para comprovação da qualidade do tecido e confecção, os seguintes Laudos Técnicos:

3.15.1 - Laudo conforme Norma NBR 10591/88 - Laudo de gramatura de tecido, Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



3.15.2 - Laudo conforme Norma NBR 13374/95 – Laudo de resistência da costura em materiais confeccionados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

3.15.3 - Laudo conforme Norma NBR 10320/88 – Estabilidade dimensional. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

3.15.4 - Laudo conforme Norma NBR ISO 105-C06 – Solidez da cor em lavagem doméstica e comercial. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

3.15.5 - Laudo conforme norma NBR 13538/95 e NBR 11914/77 – Análise qualitativa do conteúdo fibroso (composição). Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

3.15.6 - As amostras e laudos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o término do certame, para análise da equipe técnica de apoio, no prédio do Paço Municipal, sito à Praça da Matriz, nº. 151, Centro, que após a análise, emitirá parecer de aceitabilidade ou recusa do objeto licitado.

3.15.7 - No caso de não haver entrega das amostras, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, conforme parecer das análises previstas, o licitante será INABILITADO e será convocado o licitante que obteve a 2ª melhor proposta para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

ITEM 04 – AQUISIÇÃO DE 22 MACACÕES DE RESGATE PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO SAMU, SEGUINDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

4.1 - COMPOSIÇÃO DA FIBRA: Confeccionado em tecido pré-encolhido tipo sarja 2/1 , ou perfeitamente similar, na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a “Escala de Cores Pantone” (“Pantone Matching System” ou PMS) , tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, peso 221 g/m², largura de 1.60 m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas). O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925).

4.2 - GOLA: Gola baixa tipo padre medindo aprox. 3 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro.

4.3 - MANGA: Acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Manga longa destacável na altura do cotovelo (para retirada da parte da manga) sob faixa refletiva, onde será colocado fecho de contato tipo velcro, de forma que possa ser usado como mangas longas ou curta. Proteção no cotovelo, com formato oval medindo aproximadamente 15 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada.

4.4 - FRENTE DO MACACÃO: Macacão com abertura frontal, com zíperes grossos e plásticos pretos com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba (sendo que no modelo masculino com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior). Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



4.5 - PARTE INFERIOR DO MACACÃO: Frente com dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2 cm de largura por 8 cm de comprimento devidamente centralizado. A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada.

4.6 - COSTAS: Com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cada na costa superior, acabando em zero. Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento.

4.7 - FAIXAS REFLETIVAS: Com largura de 50 mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de angula amplo, aderente a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possuir desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender a Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 - Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 - Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt²) medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições:

Na frente e nas mangas: no sentido horizontal logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: no sentido horizontal logo abaixo da joelheira (frente e costas).

Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura e com 03cm acima do elástico.

4.8 - CINTURA DO MACACÃO: Elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após o término do elástico medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura.

4.9 - FECHAMENTO DO MACACÃO: fechamento frontal com zíper de material sintético na cor preta, com apresentação fixa de fábrica. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e de vê possuir cinco milímetros de largura. A cremalheira é costurada no cadarço de poliéster, formando os zíperes. O deslizador é de material metálico. O seu comprimento deve ser proporcional a numeração do macacão (com vista externa "transpassada" em toda extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pelo do usuário.

4.10 - FAIXA VERMELHA E LARANJA: aplicação de faixa de 20 mm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala pantone e na cor laranja padrão 717 da escala pantone em 100% poliéster. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja fica embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo até a barra da calça. Nas mangas, embutir a faixa refletiva até o punho, sendo a faixa laranja na frente e vermelha atrás.

4.11 - BORDADOS: Na frente do lado esquerdo na altura do peito o emblema do SAMU 192, medindo 11cm x 07 cm e logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Na manga direita o emblema do SAMU 192, medindo 11 cm x 07 cm. Nas costas o emblema do SAMU 192, medindo 25 cm x 15 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Na manga esquerda aplicação do BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO de BOFETE: bordado no braço lado esquerdo medindo aproximadamente 6 cm de largura x 4 cm de altura, e logo abaixo bordada a frase "BOFETE - SP".

4.12 - FECHO DE CONTATO TIPO VELCRO: Deverá ser utilizado na cor preta. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



4.13 - LINHAS: Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontínuas de poliéster com alta tenacidade. Encolhimento a seco menor que 2% conforme norma ATSM-D204. Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C terá tolerância mínima grau 04 conforme NBR 13062. Sua solidez de cor à fricção a seco com tolerância mínima grau 04 conforme NBR 8432.

4.14 - FECHAMENTO: O macacão será fechado por um zíper, com duplo curso. As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

4.15 - MEDIDAS: As medidas deverão seguir o padrão da tabela abaixo:

MASCULINO	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
Tórax	90 - 95	95 - 99	100 - 104	105 - 109	110 - 114	115 - 119	120 - 124	125 - 129
Cintura	80 - 84	85 - 89	90 - 94	95 - 99	100 - 104	105 - 109	110 - 115	115 - 120
Quadril	90 - 94	95 - 99	100 - 104	105 - 109	110 - 114	115 - 119	120 - 124	125 - 130
Pescoço	38	39	40	41	42	43	44	45
C. Braço	61	62	63	64	65	66	67	68
Largura Costas	45	46	47	48	49	50	51	52
Entreperna	75,5	77	78,5	80	81,5	83	84,5	86
C. Calça	102	104	106	108	110	112	114	116

FEMININO	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
Busto	84 - 87	88 - 91	92 - 95	96 - 99	100 - 103	104 - 107	108 - 111	112 - 115
Cintura	70 - 73	74 - 77	78 - 81	82 - 85	86 - 89	90 - 93	94 - 97	98 - 101
Quadril	94 - 97	98 - 101	102 - 105	106 - 109	110 - 113	114 - 117	118 - 121	122 - 125
Pescoço	35	36	37	38	39	40	41	42
C. Braço	57	58	59	60	61	62	63	64
Largura Costas	36	37	38	39	40	41	42	43
Entreperna	73	74,5	76	77,5	79	80,5	82	83,5
C. Calça	100	102	104	106	108	110	112	114

4.16 - PONTOS POR CENTIMETRO LINEAR: As costuras deverão ter no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

4.17 - REFORÇO DE COSTURA: Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura.

4.18 - SIMETRIA: As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

4.19 - ETIQUETA: Deverá constar na etiqueta: Nome da empresa, CNPJ, Instruções de lavagem clara e definida, tamanho e espaço para inscrição do registro e nome do usuário.

4.20 - ACONDICIONAMENTO: As vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçada, com quantidades iguais em tamanhos e as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado.

4.21 - GARANTIA: O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de seis meses em condições normais



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



de utilização, tais como: rasgos, encolhimento ou alongamento, desbotamento e manchas, rompimento de costuras e queima dos aviamentos. O prazo máximo entre a fabricação dos tecidos e data de entrega das vestimentas não poderá ser superior à 12 (doze) meses.

4.22 - AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS: deverá ser apresentado juntamente com as amostras, para comprovação da qualidade do tecido e confecção, os seguintes Laudos Técnicos:

4.22.1 - Laudo conforme Norma NBR 10591/88 - Laudo de gramatura de tecido, Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

4.22.2 - Laudo conforme Norma NBR 13374/95 – Laudo de resistência da costura em materiais confeccionados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

4.22.3 - Laudo conforme Norma NBR 10320/88 – Estabilidade dimensional. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

4.22.4 - Laudo conforme Norma NBR ISO 105-C06 – Solidez da cor em lavagem doméstica e comercial. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

4.22.5 - Laudo conforme norma NBR 13538/95 e NBR 11914/77 – Análise qualitativa do conteúdo fibroso (composição). Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentada cópia do original e tradução juramentada em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, e apresentado laudo em cópia autenticada.

4.22.6 - As amostras e laudos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o término do certame, para análise da equipe técnica de apoio, no prédio do Paço Municipal, sito à Praça da Matriz, 151, Centro, que após a análise, emitirá parecer de aceitabilidade ou recusa do objeto licitado.

4.22.7 - No caso de não haver entrega das amostras, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, conforme parecer das análises previstas, o licitante será INABILITADO e será convocado o licitante que obteve a 2ª melhor proposta para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº. ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO COMPLETA, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante,

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

Referente: Pregão Presencial Nº. 32/2014

Data da abertura: 16/09/2014

Objeto: Aquisição de uniforme para a equipe do SAMU.

DECLARAÇÃO COMPLETA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, Município de _____, Estado de _____, Fone _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) **Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;**
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº. 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

- l) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega e descarga do equipamento licitado nas condições previstas no Edital;
- m) Para fins do disposto no §2º do artigo 32 de Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- n) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos uniformes ofertados.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO IV

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº. 64/2014	PREGÃO Nº. 32/2014
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão nº. 32/2014.

.....
Assinatura do responsável